



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL



Rua Osvaldo Cruz, nº 145 – Centro - Fone (34) 3423-2400
Pça Dr. França, 125 – Centro – Anexos I e II - Fone (34) 3423-2424
Frutal / MG – CEP 38.200-068 - www.frutal.mg.leg.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DO REQUISITANTE

Setor: Assessoria Especial da Presidência

Responsável pela Demanda: Lucas Victor Borges – Matrícula: 0391

E-mail: assessoriaespecialdapresidencia@camarafrutal.mg.gov.br

Telefone: (34) 3423-2400

INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. Tipo Contratação:

- ☐ – 01- Serviços
- ☒ – 02- Compras
- ☐ – 03- Serviços e compras
- ☐ – 04- Obras e serviços de engenharia
- ☐ – 05- Alienação de Bens

2. Descrição sucinta da solicitação:

Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico, incluso instalação e configuração, além do treinamento de servidores para uso e gestão dos equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal Frutal.

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

3. Necessidade da contratação: (Justificativa)

A aquisição de relógio de ponto biométrico é necessária para aprimorar o controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Frutal, proporcionando maior precisão, transparência e segurança no registro da jornada de trabalho. O sistema biométrico elimina riscos de marcações indevidas, substitui processos manuais suscetíveis a falhas e garante conformidade com a legislação trabalhista e administrativa.

Outro aspecto relevante é a contribuição para a modernização administrativa, uma vez que o relógio biométrico permite integração com softwares de gestão de recursos humanos, possibilitando a geração de relatórios automatizados, auditorias internas mais eficientes e maior agilidade na consolidação de dados para fins de folha de pagamento e relatórios de gestão.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTAL

SETOR DE COMP. S.

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 – Centro - Fone (34) 3423-2400
Pça Dr. França, 125 – Centro – Anexos I e II - Fone (34) 3423-2424
Frutal / MG – CEP 38.200-068 - www.frutal.mg.leg.br

Do ponto de vista econômico e operacional, a adoção dessa solução representa ganhos de produtividade, pois elimina tarefas repetitivas de conferência manual de ponto, libera servidores para atividades de maior relevância institucional e assegura melhor planejamento da força de trabalho. Ainda, fortalece os princípios da administração pública, notadamente a legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

Portanto, a aquisição do relógio de ponto biométrico se justifica como medida necessária para assegurar maior segurança, eficiência e confiabilidade no controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Frutal, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública e às exigências normativas vigentes.

4. Quantidades:

Item	Especificação	Un.	Qt.
1	Relógio de Ponto Biométrico	UN	2

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Prazo de entrega ou execução:

Até 15 (quinze) dias

2. Local de entrega ou execução:

Rua Osvaldo Cruz, nº 145 – Centro – Frutal/MG

3. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

Ana Flávia Peito Macedo da Silva – Oficial Administrativo

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa do presente documento.

Frutal, 08 de outubro de 2025

LUCAS VICTOR
BORGES:12302639693

Assinado de forma digital por LUCAS
VICTOR BORGES:12302639693
Dados: 2025.10.08 15:57:55 -03'00'

Lucas Victor Borges
Assessor Especial da Presidência

Autorizo a presente contratação, observadas as formalidades legais e regimentais.

FERNANDO BARCELOS DE
PAULA:00270607641

Assinado de forma digital por FERNANDO
BARCELOS DE PAULA:00270607641
Dados: 2025.10.08 15:58:17 -03'00'

Fernando Barcelos de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Frutal